

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEIRA DE PENSÃO Nº 050/2019 E 066/2019 RETIFICADA

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor JOSÉ ALVES SOUZA NETO, cônjuge, VICTOR CORDEIRO TEIXEIRA ALVES, filho da servidora Sr.ª Maria de Fátima Cordeiro Teixeira Alves."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada, **MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO TEIXEIRA ALVES**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula de nº 350, na função de assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 13/05/2016;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu companheiro **JOSÉ ALVES SOUZA NETO** e seu filho **VICTOR CORDEIRO TEIXEIRA ALVES**;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº **2016.07.02823P** e **2016.07.02824P** e o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **JOSÉ ALVES SOUZA NETO**, companheiro, e ao Sr. **VICTOR CORDEIRO TEIXEIRA ALVES**, filho, integrado por 2 (dois) dependentes, em decorrência do falecimento do Sra. **MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO TEIXEIRA ALVES**, em 13/05/2016, com proventos fixados no valor de R\$ 2.052,19 (dois mil e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), equivalente a integralidade das remunerações da servidora em que se deu o falecimento sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.026,10 (Um mil e vinte e seis reais e dez centavos), referente ao primeiro dependente **JOSÉ ALVES SOUZA NETO**; em R\$ 1.026,10 (Um mil e vinte e seis reais e dez centavos), referente ao segundo dependente **VICTOR CORDEIRO TEIXEIRA ALVES**.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 13 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 04 de abril de 2023.

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A761A95A758E6B77929B223E8F66763